



LEI Nº. 3.161 / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 17 de Fevereiro de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária destinada à subvenção da APAE de Chavantes:

02	PODER EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. DESENV. SOCIAL
02	FMAS-ASSITÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE
<i>Ficha 079 – 3.3.50.43.00 Subvenções sociais.....R\$ 20.000,00</i>	

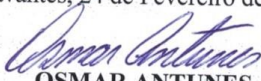
Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto do excesso de arrecadação a ser verificado na conta vinculada ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente oriundo de doação no valor de R\$ 20.000,00.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação da dotação orçamentária até o limite dos rendimentos a serem verificados na conta vinculada.

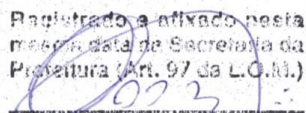
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 24 de Fevereiro de 2014.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e arquivado nesta
município de Chavantes
Prestação (Art. 97 da L.O.M.)


CARLOS ALBERTO TROVO JUNIOR
Secretário Designado
Portaria nº 680/2013